



GOVERNO DE

Serra Talhada

DESENVOLVIMENTO COM TRABALHO

LEI Nº 1.195, DE 26 DE ABRIL DE 2007.

A Secretaria Municipal de Educação realizará nas Escolas Públicas do Município Palestras sobre Meio-Ambiente e Saúde Pública.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Serra Talhada aprovou em 1^a e 2^a votações, em Reuniões Ordinária e Extraordinária realizadas nos dias 16 e 23 de abril de 2007, a presente Lei e eu Sanciono.

Art. 1º O Município de Serra Talhada, Estado de Pernambuco, através da Secretaria Municipal de Educação, realizará palestras duas vezes por mês sobre Meio-Ambiente e Saúde Pública, em todas as escolas da rede Municipal, que deverão ser ministradas por pessoas de notório conhecimento nas áreas de Meio-Ambiente e Saúde Pública, tendo como base incentivar o aluno a conhecer da matéria e lutar pela sua preservação.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação na forma da Lei.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Serra Talhada/PE, 26 de abril de 2007.


CARLOS EVANDRO PEREIRA DE MENEZES
- Prefeito -

PUBLICADO
Em 26/04/07
Maria Nunes da Silva
Maria Nunes da Silva
Auxiliar Administrativo
Mat. 306